

ESTADO DE SERGIPE. FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE DE SÃO FRANCISCO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA:

Considerando ser de extrema necessidade a aquisição desses medicamentos, por ser de garantia constitucional, estando intimamente ligado à dignidade da pessoa humana, conforme preceitua o Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; Considerando que a secretaria de saúde é uma secretaria que comporta grande fluxo de pessoas enfermas, a aquisição desses medicamentos/insumos se dá pela real urgência em atender a demanda daqueles que necessitam;

É dever do Município de garantir os meios indispensáveis à prevenção, à promoção e à recuperação da saúde, assim como a necessidade de oferecer alternativas de acesso à assistência farmacêutica, com vistas à promoção da integralidade do atendimento à saúde, visando assegurar medicamentos essenciais para o tratamento dos agravos com maior incidência na população, mediante redução de seu custo para os pacientes. A aquisição dos medicamentos se faz necessária uma vez que serão destinados a pessoas em situação de vulnerabilidade econômica, bem como em casos especiais relacionados à determinação judicial, descumprimento de contrato (pregão) ou por qualquer outro fator superveniente que possa causar dano imediato ao cidadão que necessita do medicamento prescrito por profissional médico para tratamento de saúde.

Considerando ainda, que a Lei Municipal permite a doação de medicamentos a população carente do município quando do surgimento de necessidades urgentes para o tratamento de enfermidades cujos medicamentos não encontrarem-se relacionados pela Farmácia Básica do município.

Os materiais, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 10.520 subsidiada pela Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 48/2015.

2. DO OBJETO:

2.1 – Registrar preços visando fornecimento parcelado de medicamentos, listados na revista do ABC FARMA, com pronta entrega, com pronta entrega, para o exercício de 2023, conforme condições, quantidades, exigências descritas no presente TERMO DE REFERÊNCIA.

3. ESPECIFICAÇÕES:

	DESCRIÇÃO	11215	OLIANT	PERCENTUAL	VALOR
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	DE	MÁXIMO DO

Rua Ver. Ermílio Santana Nascimento, S/n° - centro - São Francisco/SE

CNPJ: 11.446.327/0001-08



ESTADO DE SERGIPE. FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE DE SÃO FRANCISCO

				DESCONTO	CERTAME
1	Medicamentos A-Z, constantes na Revista ABC FARMA, última edição e atualização, levando em consideração à seguinte classificação: ÉTICO	UND		%	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
2	Medicamentos A-Z, constantes na Revista ABC FARMA, última edição e atualização, levando em consideração à seguinte classificação: GENÉRICO	UND	DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	%	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
3	Medicamentos A-Z, constantes na Revista ABC FARMA, última edição e atualização, levando em consideração à seguinte classificação: SIMILAR	UND		%	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

4. FORMA DO FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

- I) Os medicamentos, objeto desta licitação, serão entregues á medida que solicitados, de forma parcelada, mediante solicitação deste Fundo e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação.
- II) O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.
- III) Compromisso de entrega dos medicamentos solicitados com prazo de fabricação não superior a 01 (um) ano, contado da solicitação, e prazo de validade de acordo com o fabricante do produto, e de, no mínimo 01 (um) ano de validade, contados da solicitação com o compromisso expresso da Contratada de troca do mesmo, acaso se dê o vencimento do produto durante o prazo contratual.
- IV) A entrega dos medicamentos será de inteira responsabilidade do licitante vencedor, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente de seu transporte (frete CIF).

5. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS:

Rua Ver. Ermílio Santana Nascimento, S/n° – centro – São Francisco/SE

CNPJ: 11.446.327/0001-08



ESTADO DE SERGIPE. FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE DE SÃO FRANCISCO

- 5.1 Os produtos ofertados deverão ser rotulados conforme a legislação em vigor, registrando externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no **ANVISA**.
- 5.2 Caberá responsável pelo recebimento o direito de recusar o medicamento caso o mesmo não atenda as exigências do da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.
- 5.3 Atender ao disposto no art. 39, inciso VIII da Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), responsabilizando-se a CONTRATADA por apresentar produto que esteja de acordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes (Inmetro) ou norma equivalente.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Na execução do objeto, obriga-se a EMPRESA PROPONENTE:
- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Os medicamentos, objeto desta licitação, serão entregues á medida que solicitados, de forma parcelada, mediante solicitação deste Fundo e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1. O CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
 - Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
 - Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente

Rua Ver. Ermílio Santana Nascimento, S/n° – centro – São Francisco/SE

CNPJ: 11.446.327/0001-08



ESTADO DE SERGIPE. Fundo municipal desaúde de São Francisco

Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas; Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ESPECIAL

- **8.1** Alvará e/ou licença da licitante, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da respectiva sede do domicilio (Portaria nº 2814/GM, de 29.05.1998);
- **8.2** Autorização de funcionamento da empresa participante da licitação, expedida pelo Ministério da Saúde (Portaria nº 2814/GM, de 29.05.1998);
- **8.** 3 –Autorização de funcionamento da empresa para a venda de medicamentos comuns (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98).
- **8.4** A.F.E para comercializar e/ou distribuir MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS, fornecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, conforme Portarias 344/98 e leis 5991/93, 6368/76 e 6437/77.

São Francisco/SE, 04 de dezembro de 2023.

VIVIANNE MENEZES RAMOS Coordenadora da Atenção Básica

-	APROVO.
the same of the sa	São Francisco/SE, de de 2023.
Contract or other Designation of the Contract	THASSIA GABRIELLA SILVA LIMA Secretária Municipal de Saúde

Rua Ver. Ermílio Santana Nascimento, S/n° – centro – São Francisco/SE

CNPJ: 11.446.327/0001-08